



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

fls II

LEI 362-30 dezembro 66

N.º

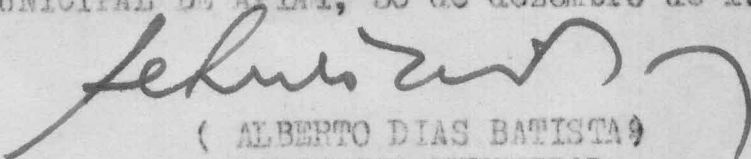
DR. Carlos Galli, 534 (quinhentos e trinta e trinta e quatro) horas de serviço de trator à razão de Cr\$ 14.000, por hora.....	Cr\$ 7.476.000-
Henrique Osvald, 100 (cem) horas de trator à razão de Cr\$ 15.000, por hora.....	Cr\$ 1.500.000-
Construtécnica S/A, 21(vinte e um) dias de trabalho do rolo compensor no serviço do alfabeto, à razão de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) por dia.....	Cr\$ 1.260.000-
Folha de pagamento dos funcionários do Serviço Telefônico Municipal.....	Cr\$ 1.920.000-
Waldemar Eliseu dos Santos, Geraldo Sergio da Silva, Antonio de França, Pedro de Oliveira e Jerônimo Carriel de Lima, referente a transporte de urnas, mesários e fornecimento de lanches ao Serviço de Justiça Eleitoral, conforme requisição do M.M. Juiz Eleitoral desta Comarca de Apiaí.....	Cr\$ 499.300-
Total do Crédito Especial....	Cr\$ 12.655.300-

§ Único - As despesas referidas neste artigo correrão por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

ARTIGO 10º)- Esta Lei entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 11º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 30 de dezembro de 1.966


(ALBERTO DIAS BATISTA)
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada por edital nesta data por falta e imprensa no município.

Secretaria, aos 30 de dezembro de 1.966

(RUBENS BATISTA DA SILVA)
Respondendo pelo expediente da Secretaria